



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002388-37.2019.4.03.8002 – SEI
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 2, de 14 de maio de 2019, faz saber que realizará a Tomada de Preços nº 01/2019 para a prestação de serviços enunciada no item 1 - DO OBJETO, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 8.666/93. O tipo desta licitação será de menor preço, sob o regime de empreitada por preço global. O recebimento da Documentação para Habilitação (Envelope nº 1) e Proposta Comercial (Envelope nº 2), dar-se-á até às **14h30 do dia 22 de outubro de 2019** (horário de Brasília), na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones: (67) 3320-1113/1249. As sessões de abertura dos envelopes serão realizadas na Justiça Federal de MS, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. **Caso não haja expediente na data acima, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.**

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Relação de Documentos necessários à Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do Menor.

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VI - Ficha de Acompanhamento da Documentação para Habilitação

ANEXO VII - Resolução nº 147/2011 – CJF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução de reparos e adaptação de engenharia no Prédio da 6ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Naviraí/MS, compreendendo o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação processa-se em 02 (duas) fases: a primeira é de habilitação e a segunda é de classificação e julgamento das propostas.

2.2. O licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na

na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones: (67) 3320-1113/1249., no horário das 11h00 às 18h00. Caso deseje obter vistas ao processo deverá encaminhar solicitação à CPL, via e-mail, no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

2.2.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar à CPL os esclarecimentos necessários, através do e-mail mencionado no subitem 2.2. É recomendável que o **pedido de esclarecimentos seja apresentado em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de que haja tempo para resposta. O interessado deverá informar o endereço do seu e-mail, telefone e fax para recebimento da respectiva resposta.

2.2.1.1 - O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.2.2 - Não serão atendidas solicitações verbais.

2.3. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes "Documentação e Proposta Comercial" e a homologação da licitação, o licitante deverá abster-se de entrar em contato verbal com a CPL para assuntos correlatos.

2.4. Caso haja necessidade, a CPL, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

2.5. As intervenções no processo licitatório somente se darão por representante do licitante munido da respectiva qualificação (Contrato Social ou procuração ou carta-preposto), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.5.1 - Em todos os casos deverá ser apresentada a cédula de identidade ou qualquer outro documento que identifique, individualmente, o representante do licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

3.1.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.2. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 8.538/2015.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.6.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. O licitante deverá observar os valores unitários e globais estimados do(s) item(ns) constante(s) da Planilha Estimativa de Preços (constante do Termo de Referência). **A cotação de valor(es) superior(es) acarretará a desclassificação da proposta.**

4.2. O licitante deverá cotar todos os itens da Proposta Comercial considerando que a adjudicação é global, sob pena de desclassificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A Documentação para Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, de preferência de papel opaco, em cuja face externa constarão os seguintes dizeres:

**À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
RUA DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, 128
PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS**

Cep: 79037-102

A/C: SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

ABERTURA ÀS __:_ DO DIA __/_/2019 (horário de Brasília)

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

5.2. A empresa não cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá apresentar o Envelope nº 1 (Documentação para Habilitação) contendo todos os documentos, conforme Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

5.3. A empresa já cadastrada neste Tribunal ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro da validade, ou cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá apresentar o CRC ou utilizar o SICAF e deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes dos respectivos cadastros.

5.4. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

5.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura do Envelope nº 01 (Habilitação), exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 43 e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015.

5.6. A JFMS não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

OBSERVAÇÕES:

a) É desnecessária a apresentação dos documentos citados nos subitens 2.3 e 2.4 do Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação pela licitante. A comprovação da regularidade será verificada pela Administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos/autarquias emissores, em face da exigência legal.

a.1) Caso outros documentos exigidos para habilitação, passíveis de emissão na INTERNET, não sejam apresentados pelo licitante ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos sites dos órgãos/autarquias emissores.

a.2) Na impossibilidade de emissão dos documentos pela Administração em razão de insuficiência de informações no órgão/autarquias emissores, a licitante será inabilitada.

b) Para as Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, preferencialmente acompanhados da “**Ficha de Acompanhamento da Documentação para Habilitação**” (Anexo VI), devidamente preenchida. Os documentos emitidos pela INTERNET poderão ser

apresentados em original ou cópias simples (sem autenticação), sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na internet.

d) Na hipótese dos documentos constantes do CRC ou do SICAF serem exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação e estarem vencidos, a licitante poderá antecipadamente atualizá-los na unidade cadastrante ou apresentá-los atualizados no Envelope nº 01 (Documentação para Habilitação).

5.7. No caso de inabilitação, o Envelope nº 02 (Proposta Comercial) da licitante permanecerá lacrado e ficará à disposição para retirada, no período de 30 (trinta) dias, na Seção de Compras e Licitações, situada no endereço mencionado neste Edital. Após este período, estes envelopes serão eliminados.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Da apresentação da Proposta:

6.1.1. A "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em conformidade com o modelo em anexo (preferencialmente no próprio formulário - Anexo II), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, numerada e assinada, de modo a se identificar indubitavelmente o respectivo licitante. Deverá ser inserida em envelope fechado, de preferência de papel opaco, em cuja face externa constarão os seguintes dizeres:

**À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
RUA DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, 128
PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS
Cep: 79037-102
A/C: SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

6.1.2. A Proposta Comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) o número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- b) atendimento à especificação do objeto, conforme Termo de Referência (Anexo I);
- c) todos os preços deverão ser expressos em Reais, com 02 (duas) casas decimais;
- d) cotação de todos os itens da Proposta Comercial, **sob pena de desclassificação**;
- e) validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes);
- f) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538/2015, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e do citado Decreto, é necessário que o licitante informe a sua condição de ME ou EPP na Proposta Comercial ou declare na sessão de abertura dos envelopes;

6.1.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não constem os prazos de validade da proposta comercial, de garantia e de entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.1.4. Os preços contratados serão reajustados, na forma detalhada da Minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Abertas, analisadas e cotejadas as “Propostas Comerciais”, considerar-se-á vencedora a que, satisfazendo todas as condições e exigências deste Edital, apresentar-se mais vantajosa para a JFMS, atendido como fator objetivo de julgamento o menor valor total da proposta, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto nº 8.538/2015.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, inc. II da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3. A adjudicação do objeto licitado será **global**.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

8.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

8.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 14 deste Edital).

8.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 24 do Termo de Referência (Anexo I).

10. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

10.1. A retenção de impostos e contribuições será efetuada nos termos da Cláusula Sétima da Minuta do Termo de Contrato (Anexo V do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

11.1. O faturamento será efetuado conforme o disciplinado na Cláusula Sexta da Minuta do Termo de Contrato (Anexo V do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado nos termos da Cláusula Oitava da Minuta do Termo de Contrato (Anexo V do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Termo do Contrato (Anexo V).

15. DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 11h às 18h, ou no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de eventual recurso e/ou representação deverá observar o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O recurso e/ou representação deverão ser encaminhados na mesma forma prevista no item anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital estará disponível na Internet no endereço www.jfms.jus.br e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

17.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação da licitante.

**ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5107263/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E ADAPTAÇÕES, NO PRÉDIO SEDE DA SUBSEÇÃO DE NAVIRAÍ/MS, BEM COMO ADAPTAÇÃO PARA CELA PARA RÉUS PRESOS.

SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**
- 6. GARANTIA DO OBJETO**
- 7. VALIDADE DO PRODUTO**
- 8. DEMONSTRAÇÃO E MEDIDAÇĀO DOS SERVIÇOS**
- 9. VISTORIA**
- 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ACEITABILIDADE DE PREÇOS / REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12. ADJUDICAÇÃO**
- 13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 17. PRAZOS**
- 18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 20. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO**
- 21. SANÇÕES**
- 22. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

23. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (se o caso)**
24. **RECEBIMENTO DO OBJETO**
25. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO**
26. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
27. **FORMA DE FATURAMENTO**
28. **FORMA DE PAGAMENTO**
29. **REAJUSTE DE PREÇOS**
30. **PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**
31. **DOCUMENTOS ANEXOS**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para reparos e adaptação de engenharia no Prédio da 6ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Naviraí/MS, compreendendo o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações características, condições, obrigações e requisitos contidos neste Termo de Referência e seus anexos (memorial descritivo, peças gráficas de detalhamentos ou plantas).

LOCAL: PRÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE NAVIRAÍ

ENDEREÇO: Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Centro

MUNICÍPIO / UF: NAVIRAÍ / MS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Vara Federal de Naviraí está há mais de 10 anos sem reparos, tendo se deteriorado nesse período, carecendo de intervenções físicas para consertos, reparação, instalação predial.

Além disso, não tem disponível cela para réus presos e a parte elétrica tem problemas de quedas, necessitando de energia ininterrupta com instalação de NO-Break e revisão da infraestrutura elétrica existente.

Nesse norte, a contratação se faz premente, pois o prédio apresenta vários focos de infiltração, problemas estruturais, deterioração predial, com problemas de energia, devido a rede antiga e ausência de NO-BREAK, sem cela para abrigar réus presos, sendo inclusive exigência da Corregedoria do TRF3. O atual estado do prédio pode comprometer a segurança dos magistrados, servidores e usuários, além de, esteticamente, não estar condizente com a funcionalidade de um prédio público federal.

A finalidade é reparar o que já está severamente danificado, modernizar as instalações elétricas e zelar pela conservação das partes que ainda não foram afetadas, além de passar a dispor de uma cela para réus presos.

Para implementação da cela não haverá aumento de área predial. Será utilizada o espaço interno e apenas instaladas as grades e feitas as devidas adaptações, ou seja, não haverá construção de áreas novas.

Os benefícios diretos da contratação serão: a melhoria nas condições de trabalho, na aparência do patrimônio público, na segurança do público interno e externo, na conservação dos processos e equipamentos. Os benefícios indiretos são a melhoria do clima organizacional com consequente transmissão de uma imagem de eficiência e qualidade no serviço prestado ao jurisdicionado, além do desempenho do trabalho com maior segurança.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Qual a forma de contratação?

() Dispensa () Inexigibilidade (X) Licitação

3.2. Modalidade da Licitação

Tomada de Preços.

Justificativa: Vedação do uso de pregão eletrônico para obras de engenharia

3.3. Tipo de Licitação

Menor preço

3.4. O objeto requer a aplicação de direito de preferência?

Não

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (X) Não

Justificativa: a vedação à participação de consórcios tem por finalidade ampliar a competitividade, impedindo que empresas concorrentes celebrem acordos que prejudiquem a competição.

4.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?
(X) Sim () Não

4.3. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte?

() Sim (X) Não

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os serviços envolvidos na contratação são: reparos e revisão na cobertura predial que apresenta diversos pontos de vazamentos; Pintura interna e externa das paredes do prédio devido estado avançado de deterioração e patologias; reparos de trincas e rachaduras; instalação de portão no muro existente; *refazimento de infraestrutura elétrica com instalação do Nobreak*, adaptação de espaço existente para tornar-se cela para réus presos.

Os serviços estão detalhados na planilha quantitativa-orçamentária, memorial descritivo e peças gráficas (plantas).

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo.

6.1.1. No caso de serem detectados vícios ou problemas durante a garantia dos serviços, o Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Notificação emitida pelo Contratante, regularizar o problema.

6.1.2. Além do exposto anteriormente, no prazo máximo de 30 dias da comunicação formal por parte do Contratante, o Contratado deverá reapresentar os laudos, relatórios técnicos, memoriais de cálculo, desenhos e todos os demais elementos necessários à correção de eventuais erros, vícios e impropriedades verificadas na correspondente documentação originária.

6.1.3. Sem prejuízo do acima descrito, a garantia se dará, também, conforme os termos legais constantes do Edital.

7. VALIDADE DO PRODUTO

Não aplicável.

8. DEMONSTRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Haverá 3 (três) medições. A primeira medição após 30 dias de iniciados os serviços, a segunda medição após 60 dias de iniciados os serviços e a última medição será feita após a conclusão dos serviços.

9. VISTORIA

A vistoria do local será facultativa, porém, é de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurar todas as condições, medidas e técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e anexos;

O Contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão dos serviços.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: SUAP - Naviraí - Supervisor Edson Guerra de Carvalho

Telefone para agendamento da vistoria: tel. (67) 3461-5521/3756

Unidade responsável pela inserção do Termo de Vistoria no processo SEI: SUAP – Naviraí

A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, estipulada no Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ACEITABILIDADE DE PREÇOS / REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Julgamento das propostas pelo Menor preço.

10.2. A Licitante deverá apresentar, preferencialmente em impresso próprio, Planilha Quantitativa e Orçamentária conforme modelo em anexo, discriminando os valores dos preços de cada item de serviço e do preço total resultante de sua somatória. Esses valores deverão computar todos os custos diretos e indiretos (BDI e Leis Sociais) decorrentes e necessários ao pleno atendimento do objeto contratual.

10.3. Deverão ser apresentadas também: I) composições analíticas de preços unitários dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária; II) composição dos encargos sociais; III) composição da taxa de BDI; IV) cronograma físico-financeiro.

10.4. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.

10.5. A avaliação das propostas tomará em conta o menor preço total como critério decisivo de julgamento, sendo a adjudicação global.

10.6. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos constantes na Planilha Quantitativa e Orçamentária.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

() Não

() Sim . relação de documentos a seguir, além de outros que constarão em Edital.

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Qualificação Técnica

11.3.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Da Comprovação de Aptidão

11.3.2 Capacidade Técnico-Profissional: Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços técnicos de natureza e características semelhantes ao objeto licitado (**serviços de engenharia em edificação comercial relativos à pintura, pois se trata da parcela de maior relevância técnica e valor significativo.**)

Os mesmos deverão vir acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico em nome do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro permanente da empresa, **COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA**.

11.3.2.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

11.3.2.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

11.3.2.3 A comprovação do registro poderá ser efetivada por carimbo aposto pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação, devendo constar o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

12. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto será Global.

Para o objeto em tela, torna-se inviável o parcelamento do objeto em razão dos serviços serem intrinsecamente relacionados, ou seja, haveria perda da economia de escala se houvesse o parcelamento do objeto para empresas distintas, justificando-se, assim, a adjudicação global.

Não é técnica nem economicamente viável o parcelamento.

A uma, porque a administração teria de gerenciar a atuação de diversas empresas em serviços que um depende do outro para iniciar, sendo que o atraso em uma contratação causaria efeito na outra. Haveria dúvida na responsabilização de possíveis problemas, com difícil identificação da causadora do dano.

A duas, porque haveria duplicidade de profissionais como engenheiro e mestre de obra, para atender as diversas contratações, sendo que nesse caso haverá apenas um Responsável Técnico, reduzindo assim seu custo. Sendo apenas uma contratada, e em razão do volume dos serviços os licitantes poderão ofertar descontos maiores do que se fossem desmembrados os lotes.

Há perda de escala se dividir a solução. Ou seja, tanto para a Administração fiscalizar o contrato, quanto para a execução dos trabalhos, e por último, no quesito economia, uma única contratada é a opção mais viável e prudente.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (item 2.5 do Anexo V da IN 05/2017)

13.1. É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços contratados.

13.2. O Contratado deverá atender a todas as ordens de procedimentos emitidos pela fiscalização quanto à segurança geral, bem como às instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas.

13.3. O Contratado deverá manter a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, dentro da maior racionalidade possível. Deverá solucionar todos os problemas que porventura surjam ou aqueles necessários à adaptação técnica previamente autorizada pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional à JFMS.

13.4. O Contratado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de erros ou de sua má execução, obrigando-se a saná-los imediatamente, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes.

13.5. O Contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada e todos os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessárias e adequadas à execução e conclusão dos serviços. O Contratado deverá promover, sem ônus ao Contratante, a substituição de qualquer profissional da equipe que esteja a serviço da execução do objeto, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal pelo Contratante, a critério deste.

13.6. O expediente ordinário é de segunda a sexta-feira das 08h00 as 18h00. Para a realização de serviços, vistorias, testes e medições **fora do horário de expediente**, o Contratado deverá fornecer à Fiscalização da JFMS com até 03 (três) dias de antecedência, a relação de funcionários, de horários, e de atividades a serem executadas, para que sejam analisados e providenciada a necessária autorização de acesso aos locais onde elas serão desenvolvidas.

13.6.1. Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos de cada funcionário:

- Ficha de Registro de Empregado;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

13.6.2. Estes funcionários deverão:

- Portar crachá fornecido pela Contratada contendo o nome, RG, profissão, cargo e função;
- Utilizar obrigatoriamente os EPI's,
- Circular apenas nas áreas previamente autorizadas pelo Fiscal da JFMS

Obs.: Não serão permitidos os acessos de trabalhadores que não possuam permissão formal da JFMS ou que não estejam utilizando sapatos de segurança e calça comprida ou, ainda, que estejam sem camisa ou inadequadamente trajados.

13.7. O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste Termo de Referência, o RESPONSÁVEL TÉCNICO de seu quadro permanente, previamente indicado.

13.8. O eventual SUBSTITUTO do RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá, no mínimo, preencher os mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor. Os documentos que comprovem tal condição serão os mesmos exigidos no edital de licitação e neste Termo de Referência e deverão ser entregues pelo Contratado ao Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para análise e aprovação, antes da saída do seu antecessor.

13.9. Não sendo aprovado o SUBSTITUTO indicado, o Contratado deverá indicar novo SUBSTITUTO, seguindo a mesma rotina acima definida.

13.10. Caso o item 13.8 seja atendido, o novo RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos, deverá este recolher a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU, podendo somente a partir daí exercer a sua função contratual.

13.11. O Contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal empregado nos serviços objeto deste Termo de Referência e deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre ele.

13.12. Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio recolhimento da correspondente ART ou RRT, tampouco sem o efetivo acompanhamento, supervisão, coordenação e direção do RESPONSÁVEL TÉCNICO regularmente aprovado pelo Contratante.

13.13. A empresa contratada deverá absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114/2010, do CNJ.

13.14. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo do CONTRATANTE, quando for o caso:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e demais ANEXOS;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais do Município, do Estado e da União;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias (água, energia, telefonia, etc);
- e) aos regulamentos do Corpo de Bombeiros;
- f) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos (materiais e equipamentos);
- g) as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR's – publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, mormente os de nº 4, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26 e 27;
- h) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- i) a IN Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 do MPOG - Dispõe sobre os critérios de

sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

j) às instruções adicionais emanadas pelo Contratante.

l) Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e/ou nas obras, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

13.15. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. Da Responsabilidade Técnica

14.1.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, o Contratado deverá recolher a ART ou RRT referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6496/77, recolhida pelo Responsável Técnico pela empresa. A emissão deste(s) documento(s) deverá ser feita pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MS ou CAU/MS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul.

14.1.2. Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá apresentar seus registros vistados pelo CREA/MS (registro do Contratado e registro do Responsável Técnico), conforme artigos 1º e 3º da Resolução 413 do CONFEA. O Contratado deverá entregar formalmente à Seção de Engenharia da Justiça Federal cópias autenticadas dessas anotações.

14.2. Da Entrega da(s) ART(s) ou RRT (s)

14.2.1. O Contratado deverá entregar formalmente ao Contratante, **até três dias úteis após a assinatura do contrato**, cópias da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e do comprovante de recolhimento, referentes ao objeto contratado. A ART/RRT deverá ser recolhida em nome do (s) Responsável (eis) Técnico(s) do Contratado, observado o prazo mencionado no item 14.1.1.

14.2.1.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original.

14.2.2. O descumprimento desse recolhimento e dessa entrega impossibilitará a emissão da ordem para início dos serviços, sem prejuízo de outras penalidades por inadimplência.

14.3. Do Plano de Execução dos Serviços e da Jornada de Trabalho

Os serviços deverão ser executados, ordinariamente, em horário comercial.

Todo entulho deverá ser removido para áreas definidas previamente pela fiscalização da JFMS. Caso seja determinado pela fiscalização, o entulho deverá ser removido para áreas externas ao edifício, em locais permitidos e conforme legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros).

14.4. Dos Profissionais

Responsável Técnico e Demais Profissionais Especializados – Períodos de Trabalho

O Contratado deverá disponibilizar, além dos profissionais de administração e de serviços, os profissionais especializados abaixo relacionados com os respectivos períodos de trabalho, enquanto persistir o período de execução dos trabalhos.

14.4.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto (JUNIOR) Responsável Técnico:

- 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto (JUNIOR), na qualidade de Responsável Técnico, com comparecimento em consonância com o previsto neste Termo de Referência.
- Além da freqüência mínima constante da planilha de custos, o profissional deverá comparecer ao local dos serviços, sempre que necessária a tomada de decisões ou análises técnicas relevantes, ou ainda, para participar de reuniões programadas e/ou agendadas pelo Contratado.

Além de suas atribuições legais, o Responsável Técnico deverá:

- Planejar, controlar e programar os serviços e manutenção, tomando todas as medidas necessárias para garantir a segurança patrimonial e pessoal de sua equipe e de terceiros nas frentes de serviço, no depósito de materiais, no canteiro e nos acessos;
- Coordenar a execução dos serviços, efetuar os controles técnicos e administrativos necessários para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento do prazo e demais cláusulas contratuais;
- Supervisionar a execução dos serviços, garantindo o adequado desempenho técnico, operacional e comportamental de sua equipe.

14.4.2.. Equipe mínima para execução dos serviços

Consoante item 1 da Planilha Quantitativa-Orçamentária.

14.5. Livro de Registro Diário de Atividades

Para fins de registro legal dos serviços o Contratado deverá fornecer e anotar em o livro para registro dos trabalhos (com folhas em 3 vias sendo: 1^a via local dos serviços, 2^a via para o Contratante e 3^a via para o Contratado) o andamento dos serviços, das atas de reuniões e do apontamento de dias de comparecimento de seu Engº Responsável Técnico e de sua equipe, nas frentes de serviços e/ou em reuniões com a fiscalização do Contratante.

O Engenheiro Civil ou Arquiteto Responsável Técnico deverá efetuar as anotações e assinar as folhas do Livro de Registro, que deverá permanecer no local dos serviços.

Deverão ser registrados fatos e dados que contribuam ao bom desenvolvimento dos serviços e gerenciamento do contrato, bem como relacionados à equipe presente, sua produção, serviços executados no dia e período de trabalho, situações de segurança individual/coletiva e de terceiros, condições climáticas, de acesso, dentre outras, para elucidar eventuais dúvidas futuras. As comunicações deverão ser realizadas por diário de obra ou e-mail, pelo Responsável Técnico.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 95 (noventa e cinco) dias corridos (5 dias para emissão da ordem de serviço e 90 dias para execução dos serviços), estando sua eficácia condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico do TRF 3^a Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Será admitida a prorrogação contratual? (X) Sim () Não

Há possibilidade de que a duração contratual seja superior à vigência do respectivo crédito orçamentário? (X) Sim () Não

Em caso afirmativo, Justifique: Caso haja fatos supervenientes no mercado que impossibilitem a execução do objeto no prazo de execução do contrato, poderá ser superior a vigência crédito orçamentário, a critério da Administração.

17. PRAZOS

Qual é o prazo para entrega do objeto? Imediatamente após o término dos serviços, a contratada deverá formalizar a comunicação escrita de conclusão do objeto à Contratante, que, no prazo de 15 (quinze) dias, fará o Recebimento Provisório, mediante termo circunstaciado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme disposto no artigo 73, I, a), da Lei nº 8.666/ 93.

Qual é o prazo para a execução dos serviços? 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de início descrita na OS .

Qual é o prazo para a emissão da OS? Até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

Qual é o prazo para início da execução dos serviços? Conforme data constante da OS.

Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

LOCAL: Prédio da Justiça Federal de Naviraí

ENDEREÇO: Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Centro.

MUNICÍPIO / UF: Naviraí / MS

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (X) Não. A fim de não onerar o contrato, uma vez que o objeto será pago conforme for feita sua execução e respectivas medições.

20. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

21. SANÇÕES

21.1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até , 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;
e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

21.2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

21.3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

21.4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

21.5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

21.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpriadora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

21.8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

21.9. Cláusulas que se aplicam na execução do contrato:
21.9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

21.9.2. As penalidades aplicadas às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

22. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

22.1. As comunicações feitas pela Contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via

eletrônica, competindo à Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

22.1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

22.1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

22.1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/Contratada está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

22.1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

22.2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do contrato e o assunto específico da correspondência.

22.2.1. As comunicações feitas à Contratante deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail admms@trf3.jus.br

22.2.2. As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas à Av./Rua/etc. xx, Bairro xx, na cidade de xx/xx, CEP.: xx , telefone xx, e-mail xx.

22.3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato: Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SUEN)

23.2. Gestor do contrato: SUGC - Seção de Gestão de Contratos

23.3. Fiscal do contrato: A fiscalização será realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 42 da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

23.4. A fiscalização do contrato ocorrerá durante a execução dos serviços.

23.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá à CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

23.6. Não obstante à CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso:

23.7. Ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A contratada deverá formalizar por escrito, à Contratante, a conclusão do objeto, que terá até 15 dias para agendar o Recebimento Provisório, que será feito pelo fiscal do contrato.

O objeto será recebido provisoriamente após efetuada vistoria conjunta do fiscal com o responsável técnico.

24.2. O recebimento definitivo do objeto contratado será feito por comissão designada pela Contratante para este fim, mediante termo circunstaciado, após o decurso do prazo de observação, conforme disposto no artigo 73, I, b, e § 3º da Lei nº 8.666/ 93.

25. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Item: Reparos prediais na Subseção Judiciária de Naviraí

Método de Avaliação:

Será feita a conferência dos serviços e materiais utilizados nos Serviços de Engenharia, consoante Normas Técnicas Vigentes e o que não estiver previsto em Norma, segundo a boas técnicas construtivas consagradas no mercado.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Fonte de Recursos

Fonte: Fonte 100 - TESOURO NACIONAL

26.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro

Exercício: 2019.

Percentual: 100% (cem por cento)

27. FORMA DE FATURAMENTO

27.1. O Contratado somente deverá emitir Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, após o aceite da medição pela Contratante.

27.2. Local de entrega do documento de cobrança: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

28. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme estipulado no Edital.

29. REAJUSTE DE PREÇOS

29.1. Caso a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, deverá ser utilizado, para reajustamento, o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

30. PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO DO SUL									
REFORMA PRÉDIO-SEDE NAVIRÁI									
Item	Especificação dos serviços	Unid	Qte	Valor Unitário(R\$)	Valor(R\$)	Valor com BDI (R\$) (26,01%)	Código	Referência	
1	MÃO DE OBRA								
1.1	ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OU RRT EXECUÇÃO OBRA)	Und	1,000	R\$ 226,50	R\$ 226,50	R\$ 285,41	-	Crea MS	
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,000	R\$ 74,84	R\$ 2.993,60	R\$ 3.772,24	90777	SINAPI	
1.3	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,000	R\$ 77,82	R\$ 1.556,40	R\$ 1.961,22	91677	SINAPI	
1.4	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$ 18,84	R\$ 9.043,20	R\$ 11.395,34	90776	SINAPI	

1.5	AS BUILT - DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTA RES	H	20,000	R\$ 29,66	R\$ 593,20	R\$ 747,49	88597	SINAPI
TOTAL DE MÃO DE OBRA			TOTAL		R\$ 14.412,9 0	R\$ 18.161,70		
2	CONTAINER / CAÇAMBAS / ANDAIME							
2.1	ALUGUEL CONTAINER/ESC RIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTIC O CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/ DESCARGA	mês	3,000	R\$ 408,59	R\$ 1.225,77	R\$ 1.544,59	73847/00 1	SINAPI
2.2	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DOIS JOGOS DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE COM PLATAFORMAS, RODÍZIOS E TRAVA E TRANSPORTE, CADA COM COM 5,0M DE ALTURA	mês	3,000	R\$ 376,63	R\$ 1.129,89	R\$ 1.423,77		SINAPI COMPOSIÇÃ O 001
2.3	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA CAP. = 4m³	Unid.	10,000	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.772,22	5.55	SINDUSCON /MS
TOTAL DE CONTAINER/CAÇAMBAS PARA ENTULHO			TOTAL		R\$ 4.555,66	R\$ 5.740,59		

3	PINTURA DA EDIFICAÇÃO							
3.1	EXTERNA							
3.1.1	PAREDES EXTERNAS DO PRÉDIO							
3.1.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 (nos locais com descascamento na pintura e microfissuras na parede)	m ²	102,00 0	R\$ 18,82	R\$ 1.919,64	R\$ 2.418,94	96135	SINAPI
3.1.1.2	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR PARA TEXTURA ACRÍLICA (MARROM COLHER DE PAU, REF. SUVINIL)	m ²	680,00 0	R\$ 2,60	R\$ 1.767,55	R\$ 2.227,29	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 010
3.1.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014. (MARROM COLHER DE PAU, REF. SUVINIL)	m ²	680,00 0	R\$ 13,96	R\$ 9.492,80	R\$ 11.961,88	88423	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 13.179,99	R\$ 16.608,11		
3.1.2	SUBESTAÇÃO / MURO EXTERNO							
3.1.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA	m ²	60,000	R\$ 18,82	R\$ 1.129,20	R\$ 1.422,90	96135	SINAPI

	ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 (nos locais com descascamento na pintura e microfissuras na parede)							
3.1.2. 2	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR PARA TEXTURA ACRÍLICA (MARROM COLHER DE PAU, REF. SUVINIL)	m ²	400,00 0	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00	R\$ 1.310,50	—	SINAPI COMPOSIÇÃO 010
3.1.2. 3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014. (MARROM COLHER DE PAU, REF. SUVINIL)	m ²	400,00 0	R\$ 14,56	R\$ 5.824,00	R\$ 7.338,82	88423	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 7.993,20	R\$ 10.072,23		
3.2	PAREDES INTERNAS							
3.2.1	CELA							
3.2.1. 1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	m ²	32,000	R\$ 10,45	R\$ 334,40	R\$ 421,38	88497	SINAPI
3.2.1. 2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1,000	R\$ 18,25	R\$ 18,25	R\$ 23,00	88496	SINAPI
3.2.1.	APLICAÇÃO	m ²	15,000	R\$ 11,03	R\$	R\$ 208,48	88488	SINAPI

3	MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, NA COR BRANCO NEVE.				165,45			
3.2.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, NA COR BRANCO NEVE.	m ²	100,00 0	R\$ 9,81	R\$ 981,00	R\$ 1.236,16	88489	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 1.499,10	R\$ 1.889,02		
3.2.2	RESTANTE DO PRÉDIO							
3.2.2.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	m ²	70,000	R\$ 10,45	R\$ 731,50	R\$ 921,76	88497	SINAPI
3.2.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, NA COR BRANCO GELO.	m ²	670,00 0	R\$ 10,28	R\$ 6.887,60	R\$ 8.679,06	88489	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 7.619,10	R\$ 9.600,83		
TOTAL DE PINTURA DA EDIFICAÇÃO				TOTAL	R\$ 30.291,3 9	R\$ 38.170,18		
4	ADAPTAÇÕES DA SALA DE DEPÓSITO PARA CELA							

4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	20,000	R\$ 52,95	R\$ 1.059,00	R\$ 1.334,45	87503	SINAPI
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FERRO CABELO PARA LIGAÇÃO DE ALVENARIA EXISTENTE COM ALVENARIA NOVA.	M	12,000	R\$ 6,71	R\$ 80,57	R\$ 101,52	—	SINAPI COMPOSIÇÃO 003
4.3	CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m ²	40,000	R\$ 2,61	R\$ 104,40	R\$ 131,55	87879	SINAPI
4.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APlicada MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE	m ²	40,000	R\$ 25,41	R\$ 1.016,40	R\$ 1.280,77	87792	SINAPI

25 MM. AF_06/2014								
TOTAL ALVENARIA			TOTAL	R\$ 2.260,37	R\$ 2.848,29			
5	SERRALHERIA E PINTURA DA GRADE DA CELA							
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE AÇO 4,6X1,7M, INCLUSO DOBRADIÇA E FECHADURA, INTERTRAVADA POR BARRA DE FERRO CHATA, SOLDADA	unid.	2,000	R\$ 2.506,09	R\$ 5.012,18	R\$ 6.315,85	–	SINAPI COMPOSIÇÃO 009
5.2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (GRADES) NA COR CINZA	m ²	40,000	R\$ 21,39	R\$ 855,60	R\$ 1.078,14	73924/003	SINAPI
TOTAL SERRALHERIA			TOTAL	R\$ 5.867,78	R\$ 7.393,99			
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS BACIA TURCA CELA							
6.1	ÁGUA							
6.1.1	BACIA TURCA SIFONADO COM LOUÇA BRANCA, INCLUSIVO DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA E ESCAVAÇÃO - FORNECIMENTO	unid.	2,000	R\$ 821,09	R\$ 1.642,18	R\$ 2.069,31	–	SINAPI COMPOSIÇÃO 002

	E INSTALAÇÃO AF_10/2016							
6.1.2	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	unid.	2,000	R\$ 176,69	R\$ 353,38	R\$ 445,29	99635	SINAPI
6.1.3	REGISTRO DE GAVETA, BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1.1/2" (50MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,000	R\$ 89,37	R\$ 178,74	R\$ 225,23	94497	SINAPI
6.1.4	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	unid.	2,00	R\$ 25,54	R\$ 51,08	R\$ 64,37	89351	SINAPI
6.1.5	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5,00	R\$ 13,79	R\$ 68,95	R\$ 86,88	89356	SINAPI
6.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	1,00	R\$ 5,77	R\$ 5,77	R\$ 7,27	89362	SINAPI
6.1.7	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO	unid.	2,00	R\$ 13,55	R\$ 27,10	R\$ 34,15	89627	SINAPI

	E INSTALAÇÃO. AF_12/2014							
6.1.8	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	R\$ 81,71	R\$ 163,42	R\$ 205,93	92356	SINAPI
6.1.9	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 MM (2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	3,00	R\$ 58,71	R\$ 176,13	R\$ 221,94	94462	SINAPI
6.1.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	8,00	R\$ 9,19	R\$ 73,52	R\$ 92,64	89501	SINAPI
6.1.11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	15,00	R\$ 10,78	R\$ 161,70	R\$ 203,76	89449	SINAPI
				SUB- TOTAL	R\$ 2.901,97	R\$ 3.656,77		
6.2	ESGOTO							
6.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	14,000	R\$ 37,13	R\$ 519,82	R\$ 655,03	89714	SINAPI

	AF_12/2014							
6.2.2	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 unid. MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,000	R\$ 40,20	R\$ 160,80	R\$ 202,62	89750	SINAPI	
6.2.3	CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30X30 ALV. 1/2 VEZ COM TAMPA FOFO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid. 2,000	R\$ 143,24	R\$ 286,49	R\$ 361,00	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 004	
6.2.4	CAIXA DE INSPEÇÃO 40X40X40 ALV. 1/2 VEZ COM TAMPA FOFO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid. 1,000	R\$ 183,70	R\$ 183,70	R\$ 231,48	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 005	
6.2.5	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO m² , INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONCRETO PARA ASSENTAMENTO .	1,000	R\$ 199,79	R\$ 199,79	R\$ 251,75	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 006	
			SUB-TOTAL	R\$ 1.350,60	R\$ 1.701,89			
TOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			TOTAL	R\$ 4.252,57	R\$ 5.358,66			
7	INSTALAÇÃO DO PORTÃO							
7.1	DEMOLIÇÃO/RE TIRADA							

7.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEIMENTO. AF_12/2017	m ³	2,000	R\$ 35,14	R\$ 70,28	R\$ 88,56	97622	SINAPI
7.1.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA TRANSPORTE DE ALVENARIA DEMOLIDA PARA CACAMBA	H	8,000	R\$ 13,51	R\$ 108,08	R\$ 136,19	88316	SINAPI
7.2	INSTALAÇÃO							
7..2.1	INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER EM MURO EXTERNO, INCLUÍDO ACESSÓRIOS - EXCLUSO PORTÃO	unid.	1,000	R\$ 610,80	R\$ 610,80	R\$ 769,66	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 008
TOTAL INSTALAÇÃO DO PORTÃO			TOTAL	R\$ 789,16	R\$ 994,42			
8	REPAROS DE TRINCAS E FISSURAS							
8.1	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA	m	70,000	R\$ 29,17	R\$ 2.041,90	R\$ 2.573,00	33.01.280	CPOS
TOTAL REPARO DE TRINCAS E FISSURAS			TOTAL	R\$ 2.041,90	R\$ 2.573,00			
9	ADAPTAÇÕES COBERTURA PARA VEÍCULOS DOS MAGISTRADOS							
9.1	BROCAS MANUAIS							

9.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA. AF_03/2018	m	12,000	R\$ 44,56	R\$ 534,72	R\$ 673,80	98228	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 534,72	R\$ 673,80		
9.2	BLOCO DE COROAMENTO							
9.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	m ³	0,500	R\$ 61,64	R\$ 30,82	R\$ 38,84	96523	SINAPI
9.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ²	0,600	R\$ 4,00	R\$ 2,40	R\$ 3,02	94097	SINAPI
9.2.3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ³	0,100	R\$ 174,71	R\$ 17,47	R\$ 22,02	94103	SINAPI
9.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE	m ²	1,200	R\$ 102,96	R\$ 123,55	R\$ 155,69	96537	SINAPI

	MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017							
9.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	45,000	R\$ 8,26	R\$ 371,70	R\$ 468,38	96546	SINAPI
9.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	8,000	R\$ 10,24	R\$ 81,92	R\$ 103,23	96544	SINAPI
9.2.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,15	R\$ 296,84	R\$ 44,53	R\$ 56,11	94965	SINAPI
9.2.8	LANCAMENTO/A PLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	0,150	R\$ 89,56	R\$ 13,43	R\$ 16,93	74157/00 4	SINAPI
9.2.9	IMPERMEABILIZ ACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	1,300	R\$ 8,50	R\$ 11,05	R\$ 13,92	74106/00 1	SINAPI
9.2.10	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m³	0,300	R\$ 32,69	R\$ 9,81	R\$ 12,36	96995	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 706,68	R\$ 890,49		

9.3	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA							
9.3.1	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO (PILAR E VIGA METÁLICA)	Kg	515,000	R\$ 10,60	R\$ 5.460,52	R\$ 6.880,81	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 007
9.3.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	40,000	R\$ 35,80	R\$ 1.432,00	R\$ 1.804,46	92580	SINAPI
9.3.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_06/2016	m ²	46,000	R\$ 30,28	R\$ 1.392,88	R\$ 1.755,17	94207	SINAPI
9.3.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	8,500	R\$ 57,44	R\$ 488,24	R\$ 615,23	94228	SINAPI
9.3.5	CONDUTOR DE DESCIDA DE ÁGUA PLUVIAL,	m	3,000	R\$ 54,50	R\$ 163,50	R\$ 206,03	-	SINAPI COMPOSIÇÃO

	METÁLICO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016							O 036
			SUB- TOTAL	R\$ 8.937,14	R\$ 11.261,70			
9.4	PISO DO ESTACIONAMEN TO							
9.4.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTA RES PARA TRANSPORTE DE BRITA DO ESTACIONAMEN TO ATUAL PARA CACAMBA	H	16,000	R\$ 13,51	R\$ 216,16	R\$ 272,38	88316	SINAPI
9.4.2	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M - PARA COTA DE PROJETO	m ³	15,000	R\$ 4,65	R\$ 69,75	R\$ 87,89	74154/00 1	SINAPI
9.4.3	REGULARIZACA O E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	98,000	R\$ 1,27	R\$ 124,46	R\$ 156,83	72961	SINAPI
9.4.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIO NAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	98,000	R\$ 45,63	R\$ 4.471,74	R\$ 5.634,84	92397	SINAPI

9.4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	38,000	R\$ 33,77	R\$ 1.283,26	R\$ 1.617,04	94275	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 6.165,37	R\$ 7.768,98		
	TOTAL ESTACIONAMENTO PARA MAGISTRADOS			TOTAL	R\$ 16.343,91	R\$ 20.594,97		
10	REPAROS E ADAPTAÇÃO DAS ÁREAS DAS TERCEIRIZADAS							
10.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
10.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	2,000	R\$ 35,47	R\$ 70,94	R\$ 89,39	97622	SINAPI
10.1.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	0,300	R\$ 368,71	R\$ 110,61	R\$ 139,38	97626	SINAPI

10.1. 3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	0,800	R\$ 175,31	R\$ 140,25	R\$ 176,73	97628	SINAPI
10.1. 4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	2,000	R\$ 5,72	R\$ 11,44	R\$ 14,42	97644	SINAPI
10.1. 5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	0,500	R\$ 16,90	R\$ 8,45	R\$ 10,65	97645	SINAPI
10.1. 6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA TRANSPORTE DE DEMOLIÇÃO PARA CACAMBA	H	8,000	R\$ 13,51	R\$ 108,08	R\$ 136,19	88316	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 449,77	R\$ 566,76		
10.2	FUNDAÇÃO							
10.2. 1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	m	12,000	R\$ 44,60	R\$ 535,20	R\$ 674,41	98228	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 535,20	R\$ 674,41		
10.3	BLOCO DE FUNDAÇÃO							
10.3. 1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE	m ³	0,20	R\$ 61,64	R\$ 12,33	R\$ 15,53	96523	SINAPI

	COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017								
10.3. 2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ²	0,40	R\$ 4,00	R\$ 1,60	R\$ 2,02		94097	SINAPI
10.3. 3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ³	0,10	R\$ 174,71	R\$ 17,47	R\$ 22,02		94103	SINAPI
10.3. 4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	1,00	R\$ 102,96	R\$ 102,96	R\$ 129,74		96537	SINAPI
10.3. 5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	40,00	R\$ 8,26	R\$ 330,40	R\$ 416,34		96546	SINAPI
10.3. 6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA	Kg	5,00	R\$ 10,24	R\$ 51,20	R\$ 64,52		96544	SINAPI

	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017							
10.3. 7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	0,10	R\$ 296,84	R\$ 29,68	R\$ 37,40	94965	SINAPI
10.3. 8	LANCAMENTO/A PLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m ³	0,100	R\$ 89,56	R\$ 8,96	R\$ 11,29	74157/00 4	SINAPI
10.3. 9	IMPERMEABILIZ ACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m ²	0,80	R\$ 8,50	R\$ 6,80	R\$ 8,57	74106/00 1	SINAPI
10.3. 10	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ³	0,150	R\$ 32,69	R\$ 4,90	R\$ 6,18	96995	SINAPI
				SUB- TOTAL	R\$ 566,30	R\$ 713,60		
10.4	VIGAS VALDRAME							
10.4. 1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m ³	3,000	R\$ 80,98	R\$ 242,94	R\$ 306,13	96527	SINAPI
10.4. 2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ²	2,000	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 10,08	94097	SINAPI

10.4. 3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMA DA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ³	0,100	R\$ 174,71	R\$ 17,47	R\$ 22,02		94103	SINAPI
10.4. 4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	8,000	R\$ 71,13	R\$ 569,04	R\$ 717,05		96539	SINAPI
10.4. 5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	50,000	R\$ 8,26	R\$ 413,00	R\$ 520,42		96546	SINAPI
10.4. 6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	8,000	R\$ 11,59	R\$ 92,72	R\$ 116,84		96543	SINAPI
10.4. 7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	m ³	0,600	R\$ 296,84	R\$ 178,10	R\$ 224,43		94965	SINAPI

	L. AF_07/2016								
10.4. 8	LANCAMENTO/A PLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m ³	0,600	R\$ 85,05	R\$ 51,03	R\$ 64,30	74157/00 4	SINAPI	
10.4. 9	IMPERMEABILIZ ACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m ²	9	R\$ 8,00	R\$ 72,00	R\$ 90,73	74106/00 1	SINAPI	
10.4. 10	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ²	2	R\$ 31,10	R\$ 62,20	R\$ 78,38	96995	SINAPI	
				SUB- TOTAL	R\$ 1.706,51	R\$ 2.150,37			
10.5	PILARES								
10.5. 1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m ²	3,000	R\$ 92,60	R\$ 277,80	R\$ 350,06	92410	SINAPI	
10.5. 2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -	Kg	32,000	R\$ 8,21	R\$ 262,72	R\$ 331,05	92778	SINAPI	

	MONTAGEM. AF_12/2015							
10.5. 3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	5,000	R\$ 11,65	R\$ 58,25	R\$ 73,40	92775	SINAPI
10.5. 4	INSTALAÇÃO DE FERRO CABELO	m	25,000	R\$ 6,71	R\$ 167,85	R\$ 211,51	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 003
10.5. 5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	0,200	R\$ 296,84	R\$ 59,37	R\$ 74,81	94965	SINAPI
10.5. 6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	0,200	R\$ 138,74	R\$ 27,75	R\$ 34,97	92873	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 853,73	R\$ 1.075,79		
10.6	VIGAS							
10.6. 1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	m ²	10,000	R\$ 71,36	R\$ 713,60	R\$ 899,21	92265	SINAPI

	AF_12/2015							
10.6. 2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	45,000	R\$ 8,21	R\$ 369,45	R\$ 465,54	92778	SINAPI
10.6. 3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	7,000	R\$ 11,65	R\$ 81,55	R\$ 102,76	92775	SINAPI
10.6. 4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	0,600	R\$ 296,84	R\$ 178,10	R\$ 224,43	94965	SINAPI
10.6. 5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	0,600	R\$ 138,74	R\$ 83,24	R\$ 104,90	92873	SINAPI

				SUB-TOTAL	R\$ 1.425,95	R\$ 1.796,84		
10.7	PAREDES E FORRO							
10.7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	45,000	R\$ 66,25	R\$ 2.981,25	R\$ 3.756,67	87511	SINAPI
10.7.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	90,000	R\$ 5,72	R\$ 514,80	R\$ 648,70	87904	SINAPI
10.7.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m ²	45,000	R\$ 26,03	R\$ 1.171,35	R\$ 1.476,02	87530	SINAPI

	AF_06/2014							
10.7. 4	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m ²	23,000	R\$ 33,53	R\$ 771,19	R\$ 971,78	96109	SINAPI
10.7. 5	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL (MATERIAL A SER REAPROVEITADO DA SALA DA TELEFONISTA)	m ²	6,000	R\$ 13,51	R\$ 81,06	R\$ 102,14	72180	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 5.519,65	R\$ 6.955,31		
10.8	ESQUADRIAS							
10.8. 1	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	2,000	R\$ 538,36	R\$ 1.076,72	R\$ 1.356,77	94562	SINAPI
10.8. 2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	4,000	R\$ 21,71	R\$ 86,84	R\$ 109,43	73924/00 2	SINAPI
10.8. 3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE , ESPESSURA 4MM	m ²	1,000	R\$ 141,31	R\$ 141,31	R\$ 178,06	72117	SINAPI
10.8. 4	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM	m ²	4,000	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00	R\$ 2.086,73	73933/00 1	SINAPI

	CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES							
				SUB-TOTAL	R\$ 2.960,87	R\$ 3.730,99		
10.9	COBERTURA							
10.9. 1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTIC A, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	28,000	R\$ 35,80	R\$ 1.002,40	R\$ 1.263,12	92580	SINAPI
10.9. 2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	35,000	R\$ 30,28	R\$ 1.059,80	R\$ 1.335,45	94207	SINAPI
10.9. 3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	15,000	R\$ 28,84	R\$ 432,60	R\$ 545,12	94231	SINAPI
10.9. 4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIME NTO DE 50 CM, INCLUSO	m	12,000	R\$ 57,44	R\$ 689,28	R\$ 868,56	94228	SINAPI

	TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016							
				SUB-TOTAL	R\$ 3.184,08	R\$ 4.012,26		
10.10	PISO							
10.10 .1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m ³	1,2	R\$ 338,41	R\$ 406,09	R\$ 511,72	94975	SINAPI
10.10 .2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS - PARA CONTRAPISO	m ³	1,2	R\$ 138,74	R\$ 166,49	R\$ 209,79	92873	SINAPI
10.10 .3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APlicado EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m ²	0,5	R\$ 22,96	R\$ 11,48	R\$ 14,47	87620	SINAPI
10.10 .4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APlicada EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014 (PISO ACETINADO)	m ²	24	R\$ 64,92	R\$ 1.558,08	R\$ 1.963,34	87260	SINAPI

10.10 .5	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, m ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	m	2	R\$ 83,02	R\$ 166,04	R\$ 209,23	74111/00 1	SINAPI
				SUB- TOTAL	R\$ 2.308,18	R\$ 2.908,54		
10.11	PINTURA							
10.11 .1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (INTERNA)	m ²	65	R\$ 10,41	R\$ 676,65	R\$ 852,65	88497	SINAPI
10.11 .2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, NA COR BRANCO GELO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (INTERNA)	m ²	65	R\$ 10,28	R\$ 668,20	R\$ 842,00	88489	SINAPI
10.11 .3	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR PARA TEXTURA ACRÍLICA (EXTERNA)	m ²	35	R\$ 2,60	R\$ 91,00	R\$ 114,67	Composiç ão 010	SINAPI
10.11 .4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014. (MARRON COLHER DE PAU) (EXTERNA)	m ²	35	R\$ 14,56	R\$ 509,60	R\$ 642,15	88423	SINAPI
				SUB- TOTAL	R\$ 1.945,45	R\$ 2.451,46		
TOTAL REPAROS E ADAPTAÇÃO			TOTAL	R\$ 21.455,6	R\$ 27.036,32			

DAS ÁREAS DAS TERCEIRIZADAS				9				
11	ADAPTAÇÃO DA SALA DA TELEFONISTA PARA O CPD							
11.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS NAVAIS							
11.1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS, COM REAPROVEITAMENTO	m ²	25,000	R\$ 21,43	R\$ 535,75	R\$ 675,10	72178	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 535,75	R\$ 675,10		
11.2	PILARES E VIGAS METÁLICOS							
11.2.1	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, COM CHAPA E CHUMBADORES	Kg	180,000	R\$ 11,76	R\$ 2.116,32	R\$ 2.666,78	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 012
11.2.2	INSTALAÇÃO DE FERRO CABELO ATRAVÉS DE SOLDA	m	10,000	R\$ 9,05	R\$ 90,47	R\$ 114,00	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 011
				SUB-TOTAL	R\$ 2.206,80	R\$ 2.780,78		
11.3	ALVENARIA							
11.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM	m ²	12	R\$ 52,95	R\$ 635,40	R\$ 800,67	87503	SINAPI

	ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014							
11.3. 2	CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m ²	24	R\$ 2,61	R\$ 62,64	R\$ 78,93	87879	SINAPI
11.3. 3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APlicada MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	24	R\$ 26,03	R\$ 624,72	R\$ 787,21	87530	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 1.322,76	R\$ 1.666,81		
11.4	INSTALAÇÃO DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) PARA COMPLEMENTO DE PAREDE							
11.4. 1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL),	m ²	12,000	R\$ 69,76	R\$ 837,12	R\$ 1.054,85	96358	SINAPI

	PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P							
				SUB-TOTAL	R\$ 837,12	R\$ 1.054,85		
11.5	PINTURA							
11.5.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	m ²	45,000	R\$ 10,45	R\$ 470,25	R\$ 592,56	88497	SINAPI
11.5.2	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, NA COR BRANCO GELO.	m ²	45,000	R\$ 6,29	R\$ 283,05	R\$ 356,67	88491	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 753,30	R\$ 949,23		
TOTAL ADAPTAÇÃO DA SALA DA TELEFONISTA PRO CPD				TOTAL	R\$ 5.655,73	R\$ 7.126,78		
12	REALOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS NO ARQUIVO, SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA E SALA DE ATERMAÇÃO							
12.1	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS, COM REAPROVEITAMENTO	m ²	30,000	R\$ 21,43	R\$ 642,90	R\$ 810,12	72178	SINAPI

12.2	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTRARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL.	m ²	35,000	R\$ 13,51	R\$ 472,85	R\$ 595,84	72180	SINAPI
TOTAL REALOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO ARQUIVO, SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA E SALA DE ATERMAÇÃO				TOTAL	R\$ 1.115,75	R\$ 1.405,96		
13	CONSERTO DE CALHAS E RUFOS							
13.1	DEMOLIÇÃO/RETIRADA							
13.1.1	RETIRADA DE RUFO GALVANIZADO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA	m	14,000	R\$ 5,40	R\$ 75,61	R\$ 95,27	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 013
13.1.2	RETIRADA DE CALHA GALVANIZADA EM PERIMETRO DE COBERTURA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA	m	70,000	R\$ 8,55	R\$ 598,26	R\$ 753,86	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 014
				SUB-TOTAL	R\$ 673,86	R\$ 849,13		
13.2	INSTALAÇÃO							
13.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	10,000	R\$ 57,44	R\$ 574,40	R\$ 723,80	94228	SINAPI

13.2. 2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	60,000	R\$ 112,27	R\$ 6.736,20	R\$ 8.488,29	94229	SINAPI
13.2. 3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	14,000	R\$ 28,84	R\$ 403,76	R\$ 508,78	94231	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 7.714,36	R\$ 9.720,87		
TOTAL CONERTO DE CALHAS E RUFOS				TOTAL	R\$ 8.388,22	R\$ 10.570,00		
14	ESTRUTURA ELÉTRICA COMUM E ESTABILIZADA, E TELECOMUNICA ÇÕES							
14.1	REDE ELÉTRICA COMUM							
14.1. 1	ELETROCALHA PERFURADA AÇO ZINCADO, COM TAMPA (150X100X3000) MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	br	3,000	R\$ 150,16	R\$ 450,48	R\$ 567,65	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 016
14.1. 2	ELETROCALHA PERFURADA AÇO ZINCADO COM TAMPA (75X50X3000)MM . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	br	20,000	R\$ 77,34	R\$ 1.546,80	R\$ 1.949,12	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 032
14.1. 3	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM	unid.	2,000	R\$ 52,66	R\$ 105,32	R\$ 132,71	83366	SINAPI/06

	(SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.							
14.1.4	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	255,000	R\$ 14,95	R\$ 3.812,25	R\$ 4.803,82	95749	SINAPI/06
14.1.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (cores preto, azul e verde) - aliment. QFL	m	28,000	R\$ 14,64	R\$ 409,92	R\$ 516,54	92984	SINAPI/06
14.1.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (cores preto, azul e verde) Aliment. QGNB e nobreak	m	100,000	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00	R\$ 1.672,15	91935	SINAPI/06
14.1.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (cores preto, azul e verde)	m	1600,00	R\$ 2,28	R\$ 3.648,00	R\$ 4.596,84	91926	SINAPI/06
14.1.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA	m	200,000	R\$ 3,66	R\$ 732,00	R\$ 922,39	91928	SINAPI/06

	450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.							
14.1. 9	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPOS, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid. 0	102,00	R\$ 14,79	R\$ 1.508,58	R\$ 1.900,96	95779	SINAPI/06
14.1. 10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Miolo branco ou preto)	unid. 46,000		R\$ 13,00	R\$ 598,00	R\$ 753,54	91998	SINAPI/06
14.1. 11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid. 32,000		R\$ 14,64	R\$ 468,48	R\$ 590,33	91999	SINAPI/06
14.1. 12	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL (serviço incluso nos itens 14.1.13 e 14.1.14)	unid. 78,000		R\$ 2,62	R\$ 204,36	R\$ 257,51	39352	SINAPI/06 Insumos
14.1. 13	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid. 1,000		R\$ 91,09	R\$ 91,09	R\$ 114,78	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 022
14.1. 14	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE	unid. 4,000		R\$ 79,89	R\$ 319,56	R\$ 402,68	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 023

	MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.							
14.1. 15	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,000	R\$ 316,18	R\$ 316,18	R\$ 398,42	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 024
14.1. 16	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (a ser substituído/installado QDG)	unid.	1,000	R\$ 91,09	R\$ 91,09	R\$ 114,78	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 022
14.1. 17	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	unid.	1,000	R\$ 870,73	R\$ 870,73	R\$ 1.097,21	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 034
14.1. 18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	20,000	R\$ 10,03	R\$ 200,60	R\$ 252,78	93653	SINAPI/06
14.1. 19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 80A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO. (a ser instalado no QDFL existente)	unid.	1,000	R\$ 114,67	R\$ 114,67	R\$ 144,50	74130/5	SINAPI/06

14.1. 20	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	9,000	R\$ 30,44	R\$ 273,96	R\$ 345,22	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 025
14.1. 21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO PARA LAMPADA TUBULAR	unid.	36,000	R\$ 4,18	R\$ 150,48	R\$ 189,62	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 033
14.1. 22	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,000	R\$ 17,40	R\$ 87,00	R\$ 109,63	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 026
				SUB-TOTAL	R\$ 17.326,55	R\$ 21.833,19		
14.2	REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA							
14.2. 1	ELETROCALHA PERFORADA AÇO ZINCADO, COM TAMPA (150X100X3000) MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	br	2,000	R\$ 150,16	R\$ 300,32	R\$ 378,43	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 016
14.2. 2	ELETROCALHA PERFORADA AÇO ZINCADO COM TAMPA (75X50X3000)MM . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	br	21,000	R\$ 77,34	R\$ 1.624,14	R\$ 2.046,58	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 032
14.2. 3	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM	unid.	2,000	R\$ 52,66	R\$ 105,32	R\$ 132,71	83366	SINAPI/06

	(SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.							
14.2. 4	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	156,00 0	R\$ 14,95	R\$ 2.332,20	R\$ 2.938,81	95749	SINAPI/06
14.2. 5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPOS, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	112,00 0	R\$ 14,79	R\$ 1.656,48	R\$ 2.087,33	95779	SINAPI/06
14.2. 6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (cores preto, azul e verde)	m	1300,0 00	R\$ 2,28	R\$ 2.964,00	R\$ 3.734,94	91926	SINAPI/06
14.2. 7	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Miolo vermelho)	unid.	137,00 0	R\$ 13,00	R\$ 1.781,00	R\$ 2.244,24	91998	SINAPI/06
14.2. 8	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL (serviço incluso nos itens 14.1.13 e 14.1.14)	unid.	92,000	R\$ 2,62	R\$ 241,04	R\$ 303,73	39352	SINAPI/06 Insumos

14.2. 9	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	12,00	R\$ 15,39	R\$ 184,68	R\$ 232,72	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 019
14.2. 10	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4, PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	40,000	R\$ 3,58	R\$ 143,20	R\$ 180,45	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 017
14.2. 11	QUADRO DE DISTRIBUICAO, QGNB DE 20KVA, DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETI COS TRIPOLARES/ MONOPOLARES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, TERRA E NEUTRO , CHAVE REVERSORA, DPSs, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,000	R\$ 3.029,67	R\$ 3.029,67	R\$ 3.817,69	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 021
				SUB- TOTAL	R\$ 14.362,0 5	R\$ 18.097,62		
14.2	TELECOMUNICA ÇÕES							

14.3. 1	ELETROCALHA PERFURADA AÇO ZINCADO, COM TAMPA (150X100X3000) MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	br	2,000	R\$ 150,16	R\$ 300,32	R\$ 378,43	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 016
14.3. 2	ELETROCALHA PERFURADA AÇO ZINCADO (100X50X3000)M M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	br	21,000	R\$ 89,40	R\$ 1.877,40	R\$ 2.365,71	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 035
14.3. 3	PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE MAIS DE 3 TUBOS HORIZONTAIS. AF_05/2015	m	39,000	R\$ 14,00	R\$ 546,00	R\$ 688,01	90461	SINAPI
14.3. 4	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	90,000	R\$ 14,95	R\$ 1.345,50	R\$ 1.695,46	95749	SINAPI/06
14.3. 5	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	30,000	R\$ 17,27	R\$ 518,10	R\$ 652,86	95750	SINAPI/06
14.3. 6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO	m	3,000	R\$ 22,52	R\$ 67,56	R\$ 85,13	95748	SINAPI/06

E INSTALAÇÃO.								
14.3.7	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPOS, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	65,000	R\$ 14,79	R\$ 961,35	R\$ 1.211,40	95779	SINAPI/06
14.3.8	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPOS, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	16,000	R\$ 17,40	R\$ 278,40	R\$ 350,81	95781	SINAPI/06
14.3.9	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 40X40X15CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,000	R\$ 209,84	R\$ 209,84	R\$ 264,42	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 030
14.3.10	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	unid.	4,000	R\$ 52,66	R\$ 210,64	R\$ 265,43	83366	SINAPI/06
14.3.11	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MODULOS RJ	unid.	48,000	R\$ 3,27	R\$ 156,96	R\$ 197,79	39351	SINAPI/06 Insumos
14.3.12	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	3400,00	R\$ 2,52	R\$ 8.568,00	R\$ 10.796,54	98296	SINAPI/06
14.3.13	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6. FORNECIMENTO	unid.	94,000	R\$ 32,30	R\$ 3.036,20	R\$ 3.825,92	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 031

	E INSTALAÇÃO.							
14.3. 14	CABO TELEFÔNICO CI- 50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	14,000	R\$ 11,83	R\$ 165,62	R\$ 208,70	98268	SINAPI/06
14.3. 15	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,000	R\$ 787,24	R\$ 1.574,48	R\$ 1.984,00	98304	SINAPI/06
14.3. 16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTANTE RACK PISO METÁLICO 19 X 44U X 670 MM	unid.	1,000	R\$ 1.990,45	R\$ 1.990,45	R\$ 2.508,17	-	BANCO DE PREÇOS DOC SEI 5026442
14.3. 17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VOICE PANEL DE 30 PORTAS CATEGORIA 3 - RJ11	unid.	1,000	R\$ 935,38	R\$ 935,38	R\$ 1.178,67	-	BANCO DE PREÇOS DOC SEI 5026442
14.3. 18	BANDEJA FIXA PARA RACK 19" x 500MM	unid.	2,000	R\$ 63,40	R\$ 126,80	R\$ 159,78	69.20.200	CPOS
14.3. 19	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19" 2 U	unid.	4,000	R\$ 30,61	R\$ 122,44	R\$ 154,29	66.20.170	CPOS
14.3. 20	CALHA DE AÇO COM 8 TOMADAS 2P+T - 250 V, COM CABO	unid.	1,000	R\$ 63,88	R\$ 63,88	R\$ 80,50	69.20.230	CPOS
14.3. 21	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO	m	8,000	R\$ 17,06	R\$ 136,48	R\$ 171,98	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 028

	SEALTUBO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.							
14.3. 22	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS. FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO	unid.	30,000	R\$ 4,62	R\$ 138,60	R\$ 174,65	-	SINAPI COMPOSIÇÃ O 029
14.3. 23	TÉCNICO EM TELECOMUNICA ÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTA RES (remanejamento PABX Alcatel)	H	20,000	R\$ 24,85	R\$ 497,00	R\$ 626,27	88266	SINAPI
				SUB- TOTAL	R\$ 23.827,4 0	R\$ 30.024,91		
TOTAL ESTRUTURA ELÉTRICA COMUM E ESTABILIZADA, E TELECOMUNICAÇÕES				TOTAL	R\$ 55.516,0 0	R\$ 69.955,71		
TOTAL LICITAÇÃO NAVIRAÍ 2019				TOTAL	R\$ 172.947, 03	R\$ 217.930,55		
					SEM BDI	COM BDI		

Utilizada a planilha desonerada do SINAPI Ref. 06/2019.

31. DOCUMENTOS ANEXOS

Memorial Descritivo ([5037959](#)); Planilha Quantitativa-Orçamentária ([5106704](#)); Plantas Gráficas ([5038789](#), [5038794](#), [5038802](#), [5039168](#)).

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº ____, DE ____ DE ____ DE 20____.

CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO: _____

OBJETO: xxxx, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo_____
do Edital da Tomada de Preços nº ____-JF/MS.

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____,
estabelecida na _____, **AUTORIZADA a iniciar os serviços** de que trata o
Contrato/Nota de empenho nº _____, assinado em _____, respeitadas as condições,
especificações e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo ____do Edital da
Tomada de Preços nº _____, constante do Processo SEI nº _____, **a partir de**
_____.

**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO: CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: () FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÉ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA: Nº DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Tomada de Preços, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos, para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LEI 8.213 de 24 de julho de 1991:

() Declaramos que possuímos 100 (cem) ou mais empregados e que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() Declaramos que possuímos menos de 100 (cem) empregados.

Local, ____ / ____ /2019.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

A proposta comercial deverá ser preenchida conforme o arquivo: [Planilha Quantitativa-Orçamentária](#)

COMPOSIÇÃO BDI		
Componente	Percentual	Observações
LUCRO		LUCRO (L)
ISS		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS (I)
PIS		TRIBUTO FEDERAL (I)
COFINS		TRIBUTO FEDERAL (I)

Administração Central		AC
Risco, Seguro (0,50% , 0,50)		R
Despesas Financeiras		DF
BDI TOTAL		

Formula do BDI = {[$(1/(1-I)) * (1+AC) * (1+L) * (1+R) * (1+DF)$] - 1} X 100

ONDE:

I = TRIBUTOS

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

L = LUCRO

R = TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA

DF= DESPESAS FINANCEIRAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
	COM DESONERAÇÃO	Horista
GRUPO A		Total (%)
A1. INSS		
A2. SESI		
A3. SENAI		
A4. INCRA		
A5. SEBRAE		
A6. Salário Educação		
A7. Seguros de Acidentes de Trabalho		
A8. F.G.T.S		
A9. SECONCI		
A Total		
GRUPO B		Total (%)

B1.	Reposo semanal remunerado	
B2.	Feriados	
B3.	Auxílio enfermidade:	
B4.	13º Salário	
B5.	Licença Paternidade	
B6.	Faltas Justificadas	
B7.	Dias Chuvosos	
B8.	Auxilio Acidente de trabalho:	
B9.	Férias Gozadas	
B10.	Salário Maternidade	
B	Total de encargos Sociais que recebem incidências de G1	
	GRUPO C	Total (%)
1.	Aviso Prévio Indenizado	
2.	Aviso Prévio Trabalhado	
3.	Férias Indenizadas	
4.	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
5.	Indenização Adicional	
C	Total	
	GRUPO D	Total (%)
D1.	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	
D2.	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	Total (A+B+C+D)	

**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de EMPRESÁRIO.

1.2- CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.1.1- Em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:

1.2.2.1- Estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a Ata de Assembleia de eleição dos dirigentes, com poderes de administração, devidamente arquivada no órgão competente;

Serão consideradas cooperativas para os fins desta licitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 5764/71, aquelas:

a- cujo exercício da atividade se dê pelos próprios cooperados e não por trabalhadores empregados;

b- cujo capital social seja variável, representado por quotas partes, intransferíveis a terceiros estranhos à sociedade;

c- cujo voto dos cooperados na Assembleia Geral seja singular, exceto no caso do inc. V do art. 4º da Lei supra mencionada;

d- cujo quorum para instalação e deliberação da Assembleia Geral seja baseado no número de cooperados e não no capital;

e- cuja Assembleia Geral, nos termos do estatuto, detenha poderes deliberativos sobre todos os interesses da sociedade, bem como poderes de revisão sobre os atos da diretoria, devendo esta condição ser comprovada mediante a apresentação do estatuto em vigor e ata da última Assembleia Geral;

f- indivisibilidade dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social.

1.2.2.2- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras da região a que estiver vinculada, conforme artigo 107 da Lei nº 5764/71.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2- Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1- FEDERAL – Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.2.2- MUNICIPAL – Certidão de Tributos Mobiliários.

2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90).

2.4- Certidão de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBS.: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que estiver vinculado o licitante.

3.2- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO:

3.2.1- Capacidade Técnico-Profissional

3.2.1.1- Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços de engenharia em edificação comercial relativos à pintura, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro permanente da empresa, COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL ou ARQUITETURA.

3.2.1.2- Deverá ser apresentado o registro no CREA ou CAU do RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos.

3.2.1.3- A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

3.2.1.3.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado."

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4.1.1- SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

4.1.2- SOCIEDADES LIMITADAS / SOCIEDADES COOPERATIVAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, **CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3- Observações quanto às demonstrações contábeis:

4.1.3.1- Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

4.1.3.2- As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.1.3.3- A situação financeira mínima exigida será aferida pelos seguintes quocientes:

a- Liquidez Corrente: ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE > 1

b- Liquidez Geral: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE > 1

c- Solvência Geral : ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE > 1

Ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.

4.2- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Certidão negativa expedida pelo distribuidor cível da sede da Cooperativa, no caso de **SOCIEDADES COOPERATIVAS**.

OBSERVAÇÕES:

1- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

2- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo).

=====

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
 2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.
- =====

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

**MODELO:
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Papel timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xx/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE REPAROS E ADAPTAÇÃO DE ENGENHARIA
NO PRÉDIO DA 6^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
NAVIRAÍ/MS, QUE ENTRE SI FIRMAM
**A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA XX.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM
MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,
n.^o 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.^o
05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo
Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato n.^o 3701, de 08/03/2018, da Presidência do
Conselho da Justiça Federal da 3^a Região, e, de outro lado, a empresa **xx**, adiante
denominada **CONTRATADA**, estabelecida na xx, na cidade de xx, CEP.: xx, inscrita no
CNPJ sob o n.^o xx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xx, xx, portador(a) do CPF n.^o
xx e do RG n.^o xx, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente da
Tomada de Preços n.^o 01/2019 (xx) e Processo Administrativo n.^o [0002388-37.2019.4.03.8002](#), sujeitando-se, os contratantes, aos ditames da Lei n.^o 10.520/02,
Decreto n.^o 5.450/05, Lei Complementar n.^o 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.^o
8.666/93 e alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições a seguir
especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na execução dos serviços de reparos e
adaptação de engenharia no Prédio da 6^a Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso
do Sul - Naviraí/MS, compreendendo o fornecimento de todo o material e mão-de-obra
necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações
características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência anexo
ao Edital da Tomada de Preços, e seus anexos (memorial descritivo, peças gráficas de
detalhamentos ou plantas) e na proposta comercial da CONTRATADA xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação dos serviços dar-se-á pelo regime de regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

1. O prazo para a execução do objeto será contado a partir da data fixada em ordem de serviço (OS) que será expedida em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato.
2. O prazo total para a execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos.
- 2.1. Eventualmente, poderá ocorrer a prorrogação do prazo de execução, caso ocorram fatos supervenientes que ensejem tal prorrogação.
3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações será de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados no prédio sede da Justiça Federal em Naviraí, no seguinte local: Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Centro, Naviraí/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xx (xx), conforme Proposta Comercial da CONTRATADA (xx).
2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc.), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.
3. Caso a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, deverá ser utilizado, para reajustamento, o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado em consonância com as medições realizadas.
 - 1.1. Haverá 3 (três) medições, sendo:
 - a) Primeira medição: após 30 (trinta) dias de iniciados os serviços;
 - b) Segunda Medição: após 60 (sessenta) dias de iniciado os serviços; e
 - b) Terceira medição: será realizada após a comunicação de conclusão dos serviços.
 - 1.2. A CONTRATADA somente deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços do objeto deste Contrato, após o aceite da medição pela CONTRATANTE.
2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado

Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada, também, a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/93. Portanto, a CONTRATADA deverá manter os mesmos atualizados.

3. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.
3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na Cláusula Sexta, das condições de faturamento:
 - a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;
 - b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

$$365 \qquad \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho nº xxx, Elemento de Despesa xxx – xxx, e Fonte de Recursos 0100000000, conforme Nota de Empenho nº. xxx, emitida em xxx, no valor de R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá formalizar por escrito, à Contratante, a conclusão do objeto, que terá até 15 dias para agendar o Recebimento Provisório, que será feito pelo fiscal do contrato.

2. O objeto será recebido provisoriamente após efetuada vistoria conjunta do fiscal com o responsável técnico.

2.1. O recebimento definitivo do objeto contratado será feito por comissão designada pela CONTRATANTE para este fim, mediante termo circunstaciado, após o decurso do prazo de observação, conforme disposto no artigo 73, I, b, e § 3º, da Lei nº 8.666/ 93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 95 (noventa e cinco) dias corridos (5 dias para emissão da ordem de serviço e 90 dias para execução dos serviços), estando sua eficácia condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico do TRF 3^a Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência:

1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.
3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
3.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
4. A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do "Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus" nos termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, disponível no endereço <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499> e adere aos preceitos estabelecidos no Código para execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula Oitava (Das Condições de Pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

1. A gerência do Contrato será exercida pelo supervisor da Seção de Gestão de Contratos - SUGC, da CONTRATANTE, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o art. 11 do Decreto nº 9507/2018, e art. 41, da IN nº 05/2017.
 - 1.1. A CONTRATANTE efetuará diretamente ou, conforme preceitua o artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, contratará empresa especializada/profissional habilitado para assistir a fiscalização dos serviços, a qualquer hora e em toda a área abrangida pela contratação.

1.2. A CONTRATADA deverá prestar as informações sobre o andamento dos serviços e todos os devidos esclarecimentos, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, em tempo hábil, à fiscalização.

1.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o dever de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

3. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens previstos no Termo de Referência, sendo que o seu descumprimento, por parte da CONTRATADA, poderá acarretar a rescisão do contrato e a aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações, além das demais penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:
a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até , 15 (quinze) dias;
II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo

com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpriadora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE, conforme art. 3º, da Resolução n.º 007/05, do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 01/2019 e anexos (xx);
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx;
- c) Processo Administrativo nº 0002388-37.2019.4.03.8002; e
- d) Código de Conduta da Justiça Federal – Resolução nº 147/2011 – CJF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

- 1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
- 2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Seção de Gestão de Contrato - SUGC, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, telefone (67) 3320-1255 e e-mail admms-sugc@trf3.jus.br.
- 3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à xx, estabelecida à xx, na cidade de xx, CEP xx, telefone xx e e-mail xx.
- 4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

01 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

02 - CNPJ Nº:

03 - ENDEREÇO:

04 - BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

05 - FONE: () FAX: () E-
MAIL:

06 - NOME PARA CONTATO:

07 - QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NO ENVELOPE Nº 01
(DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), NUMERADAS DE _____ A _____:

- CÓPIAS AUTENTICADAS _____ (_____) FLS.
- CÓPIAS S/AUTENTICAÇÃO _____ (_____) FLS.
- ORIGINAIS _____ (_____) FLS.
- ORIGINAIS (DEVOLVIDOS) _____ (_____) FLS.

(Estes originais serão devolvidos após autenticação)

Esta ficha destina-se ao controle da documentação entregue, sendo recomendada anexá-la aos documentos para melhor identificação do licitante.

Local, / /2019.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019
RESOLUÇÃO Nº 147/2011 – CJF**

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

http://www.cjf.jus.br/cif/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view